



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.365/2008

Autoriza o Município de João Pinheiro celebrar convênio para repasse de subvenções sociais às entidades que esta Lei enumera.

A Câmara Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º Por esta Lei é autorizado o Município de João Pinheiro, MG, celebrar convênio de cooperação financeira no montante de R\$ 98.538,34 (noventa e oito mil, quinhentos e trinta e oito reais e trinta e quatro centavos), com as entidades de caráter social e assistencial, que seguem enumeradas, com os respectivos valores individualizados:

- | | |
|--|--------------|
| 1- CIAPS- Centro de Integração e Assistência Psicossocial (Projeto Liberdade Assistida), para manutenção de suas atividades | R\$ 6.000,00 |
| 2- Conselho Tutelar de João Pinheiro (com destinação para compra de um veículo semi-novo) | R\$16.000,00 |
| 3-Abrigo Carla Alves de Queiroz, para manutenção de suas atividades | R\$ 5.000,00 |
| 4-Casa de Apoio atendimento a mulher, manutenção de suas atividades | R\$ 3.000,00 |
| 5-APAE- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, para manutenção de suas atividades | R\$ 5.000,00 |
| 6-Conselho Central da Sociedade São Vicente de Paulo/Asilo Santana, para manutenção de suas atividades | R\$ 9.000,00 |
| 7-Centro de Recup. Madre Tereza, para manutenção de suas atividades | R\$ 5.000,00 |
| 8-Casa do Peregrino, para manutenção de suas atividades | R\$ 4.000,00 |
| 9-ADESJOP-Agência de Desenvolvimento Econômico e Social de João Pinheiro (sendo R\$6.000,00 para construção de casa para família de baixa renda e R\$2.000,00 para aquisição de 1 computador/impressora para Escola de Corte e Costura | R\$ 8.000,00 |
| 10-Fund. Simão Cirineu/Pastoral da Criança, manutenção das atividades | R\$ 4.000,00 |
| 11-Associação dos Moradores Bairro Maria Jose de Paula/Creche Casulo, para manutenção de suas atividades | R\$ 3.000,00 |
| 12-Assoc. Moradores Bairro Aeroporto/Centro Municipal de Educação Infantil "Terezinha de Almeida Rodrigues" - Creche Dª.Terezinha, para manutenção de suas atividades | R\$ 3.000,00 |
| 13-Fundação Evangélica de Assistência Social "Noel A. Oliveira"-FEASNAO, para aquisição de materiais para início da construção de sua sede social.... | R\$ 4.538,34 |
| 14- Grupo Escoteiros Ipê, para manutenção de suas atividades | R\$ 4.000,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

15- Associação Comunitária Shalom- sendo R\$3.000,00 para conclusão das obras de construção de salas para alfabetização de adultos e cursos de capacitação profissional no Distrito de Cana Brava, e R\$ 4.000,00 para revisão geral no veículo Kombi (ano 1997) da instituição que presta serviços sociais (principalmente transporte de idosos e pessoas doentes)

R\$ 7.000,00

16- Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Cana Brava, para reforma do Posto Policial de Cana Brava

R\$ 3.000,00

17- Associação dos Moradores do Bairro Água Limpa, para manutenção de suas atividades

R\$ 2.000,00

18- Associação Comun. Vida Nova, para manutenção de suas atividades

R\$ 4.000,00

19- Projeto Avançar, para manutenção de projetos sociais ligados a criança e adolescente

R\$ 3.000,00

Total a repassar

R\$98.538,34

Artigo 2º As despesas oriundas desta Lei correrão por conta das dotações do orçamento do exercício de 2008, na área da ação social, e na forma da Lei Federal deverão ser prestadas pelas entidades favorecidas, as contas dos recursos recebidos, no prazo máximo de 90 dias, após efetuadas as despesas.

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 03 de março de 2008.

Jamir Moreira de Andrade
Prefeito Municipal